



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, regra o processo da contratação direta por inexigibilidade:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, através da Autoridade Competente, Sr. Luiz Antônio Magalhães, nomeada através do Decreto Municipal N.º 14.189/2021, AUTORIZA o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOAQUIM NETO, N.º 268, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DE DÊNIO MOREIRA CARNEIRO E RONILDA DE CASSIA SANTOS CARNEIRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO PSF RURAL, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

Santa Rita do Sapucaí, 19 de Junho de 2024.


LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
(competência delegada pelo Decreto Municipal N.º 14.189/2021)